



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 36 /2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Tendo em vista o Ofício-Circular nº 22/2003, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia do expediente UNIMED/LIQ Nº 047/04, oriundo da UNIMED DE SÃO PAULO Cooperativa de Trabalho Médico – Em Liquidação Extrajudicial, informando acerca da extinção da indisponibilidade dos bens do Senhor **JACK BERAHA**.

Remeto-lhe, ainda, para as devidas providências, cópia do Ofício nº 041/2004/GGDOP/DIOPE/ANS/MS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que comunica a instauração do regime de direção fiscal na UNIMED INTRAFEDERATIVA – FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO e, conseqüentemente, a indisponibilidade dos bens dos Senhores **JACK BERAHA, MIQUÉIAS RODOLFO FERREIRA, MARCELO ENGRACIA GARCIA, MILTON BERTRÃO e FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTI ALBUQUERQUE LACERDA**, administradores da referida empresa nos últimos doze meses.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**UNIMED DE SÃO PAULO Cooperativa de Trabalho Médico
Em Liquidação Extrajudicial**

São Paulo, 28 de janeiro de 2004.

UNIMED/LIQ Nº 047/04

À

**Corregedoria da Justiça do Estado de Santa Catarina
Rua Álvora Millen da Silveira, 208
88020-901 – Florianópolis - SC**

R. h.

Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito
Diretores de Foro das comarcas deste Estado,
encaminhando-se cópia do presente expediente,
para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Comunique-se.

Florianópolis, 17.02.2004


Des. Eládio Torret Rocha
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Ref.: Levantamento de indisponibilidades do ex-administrador
Sr. JACK BERAHA**

Prezados Senhores,

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 116, de 17 de janeiro de 2003, publicada no D.O.U. de 20 de janeiro de 2003, Seção 1 e da Portaria nº 563, de 17 de janeiro de 2003, publicada no D.O.U. de 20 de janeiro de 2003, Seção 2, deliberou a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na Unimed de São Paulo Cooperativa de Trabalho Médico, CPNJ nº 50.617.513/0001-14.

Com a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial, o liquidante expediu Ofício nº 08, de 30.01.2003, a essa Diretoria, para que em relação aos ex-administradores, elencados naquele documento, fossem tomadas as providências necessárias quanto à indisponibilidade dos bens prevista no art. 24-A da Lei nº 9.656, de 1998.

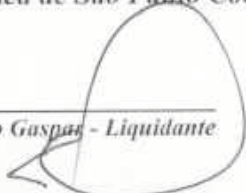
Ocorre que, de acordo com o Ofício nº 005/2004/DIOPE/ANS/MS, expedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, foi exarada decisão judicial liminar (cópia anexa) determinando que os bens móveis e imóveis do ex-administrador **SR. JACK BERAHA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, nº 125, Carapicuíba/SP, portador da Carteira de Identidade nº 2.760.999, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.910.108-25, não se encontram mais indisponibilizados pela decretação do regime especial de Liquidação Extrajudicial nesta Cooperativa, fato que comunicamos pela presente.

Mandado de Segurança nº:	2003.51.01.011414-1
Vara de Origem:	14ª Vara Federal do Rio de Janeiro
Impetrante:	Jack Beraha
Impetrado:	Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

Ressaltamos, entretanto, que os bens do referido senhor continuam indisponíveis em razão da instauração do regime de Direção Fiscal na Unimed Intrafederativa Federação Metropolitana de São Paulo, conforme Resolução Operacional – RO nº 188, de 14 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 17 de novembro de 2003, da qual é Diretor-Presidente.

Atenciosamente,

Unimed de São Paulo Cooperativa de Trabalho Médico em Liquidação Extrajudicial


Hélcio Gaspar - Liquidante

Largo São Bento, 64 – sala 54 – CEP 01029-010 – São Paulo – SP – Fone (11) 228-8822



Ofício n.º 041 /2004/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

R. h.
Espeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito - Diretores de Foro
das comarcas deste Estado, encaminhando-se cópia do presente
expediente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Comunique-se.
Florianópolis, 17.02.2004.

Des. Eládio Torret Rocha
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2004.

Senhor(a) Desembargador(a),

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 188, de 14 de novembro de 2003, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17 de novembro de 2003, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na UNIMED INTRAFEDERATIVA - FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.696.680/0001-20, com sede na Av. Indianópolis, Indianópolis, São Paulo - SP, CEP 04063-004, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Denis Yoshio Ogasawara, conforme Portaria n.º 783, de 14 de novembro de 2003, publicada no DOU de 18 de novembro de 2003, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a V.S.^a, para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora, estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

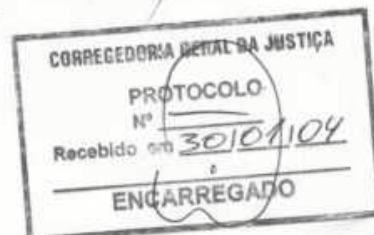
- **Jack Beraha**, Brasileira, Divorciado, Médico, portador da Carteira de Identidade n.º 2.760.999 SSP-SP, CPF/MF n.º 82891010825, residente e domiciliado na Rua Jesuino Maciel, 1186 - Campo Belo, Campo Belo, São Paulo - SP, CEP 04615003;

- **Miquéias Rodolfo Ferreira**, Brasileira, Divorciado, Médico, portador da Carteira de Identidade n.º 5.646.076 SSP-SP, CPF/MF n.º 39397548700, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçirica, 2720 - Conjunto 8, Jardim Nova Germania, Itapeçirica da Serra - SP, CEP 05835004;

À

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Álvora Millen da Silveira, 208 - Florianópolis - SC
88020-901

Av. Augusto Severo, 84 - Glória
20021-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil





- **Marcelo Engracia Garcia**, Brasileira, Casado, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 5.077.355 SSP-SP, CPF/MF nº 74716263800, residente e domiciliado na Rua Dona Adma Jafet, 50 - 3º andar - Conj.32, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01308050;
- **Milton Bertrão**, Brasileira, Casado, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 4.997.981 SSP-SP, CPF/MF nº 50192086804, residente e domiciliado na Rua Borba, 303, Rio Bonito, São Paulo - SP, CEP 04823070;
- **Francisco José Cavalcanti Albuquerque Lacerda**, Brasileira, Divorciado, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 10.386.433 SSP-SP, CPF/MF nº 10941550710, residente e domiciliado na Rua Professor Rui Viana Braga, 452, Parque São Lucas, São Paulo - SP, CEP 03264010.

4. Para tanto, encontram-se anexo cópias da Resolução Operacional de instauração do Regime de Direção Fiscal e das Portarias de nomeação do Diretor-Fiscal e do Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras da ANS.

Atenciosamente,

PAULO AMARY FREIRE BRUNO

Gerente-Geral de Acompanhamento do Desempenho das Operadoras